



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Área solicitante: Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Execução Fiscal

Equipe de Planejamento da Contratação:

- Raquel Irene da Silva: Secretária Municipal de Administração Fazenda e Execução Fiscal – Matrícula: 12777.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a realização de exames ocupacionais é garantir a saúde e segurança dos funcionários no ambiente de trabalho. Esses exames ajudam a identificar possíveis riscos à saúde relacionados às atividades laborais e proporcionam informações importantes para a gestão de saúde ocupacional nas empresas. É importante cumprir as regulamentações legais e garantir que os funcionários estejam aptos para desempenhar suas funções com segurança. Além disso, os exames ocupacionais também auxiliam na prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

Considerando que, a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, não conta com profissionais técnicos habilitados na área em seu quadro de servidores, nem os equipamentos necessários, resta a contratação de empresa especializada com qualificação para tanto, garantindo maior eficiência e efetividades das ações.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada com os instrumentos de planejamento para o exercício de 2024.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Visando atender à demanda, é necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais e clínicos.
- 4.2. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.
- 4.3. A contratação em questão refere-se a prestação de serviços continuados.
- 4.4. A contratação será realizada por 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital, podendo ou não ser prorrogada.
- 4.5. O serviço não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- 4.6. A contratação em questão não envolve requisitos de práticas de sustentabilidade.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO
01	600	Unid	Audimetria
02	200	Unid	Espirometria
03	1400	Unid	Eletrocardiograma – ECG
04	600	Unid	Acuidade Visual
05	300	Unid	Eletroencefalograma – EEG
06	300	Unid	Colinesterase
07	300	Unid	Hemograma

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando os inciso II e IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº de 73, de 5 de agosto de 2020, com a pesquisa à aquisições e contratações similares de outros entes públicos e a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação de cotação.

Na pesquisa foi possível identificar que as soluções utilizadas foram a contratação de empresas para a prestação do serviço por meio de Pregão Eletrônico ou Credenciamento. Identificamos que a contratação através de credenciamento é a mais indicada, devido às dificuldades já encontradas em tentativas de realização de pregão eletrônico. Além da baixa adesão/interesse dos profissionais das áreas demandadas em participarem de licitações por pregão eletrônico, os exames previstos abrangem áreas clínicas distintas (oftalmológica, radiológica, análises clínicas e medicina do trabalho para emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASO) envolvendo um número expressivo de servidores.

O credenciamento possibilita uma maior quantidade de profissionais credenciados para cada área, promovendo maior celeridade na execução dos serviços. Seguem dois acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU, que justificam o pleito.

Acórdão TCU nº 533/2022 – Plenário:

(...) o credenciamento é legítimo quando a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, a Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas Setor de Apoio ao Servidor demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e pré definidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que as alternativas sob avaliação para atendimento das finalidades almejadas, tais como licitação única ou múltiplas licitações, obrigando-se a contratar todos os interessados que satisfaçam os requisitos de habilitação, sem exclusão, e que venham a ser selecionados segundo procedimento objetivo e impessoal, a serem remunerados na forma estipulada no edital, aplicável igualmente a todas as contratações.

Decisão TCU 104/1995 – Plenário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa para esta contratação se deu pelos valores praticados no mercado coletado de contratos de outros órgãos públicos, cotação de mercado com empresas da área e tabelas de referência, conforme documentos anexos.

Item	Qtde	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	600	Unid	Audimetria	55,57	33.342,00
02	200	Unid	Espirometria	68,21	13.642,00
03	1400	Unid	Eletrocardiograma – ECG	82,37	115.318,00
04	600	Unid	Acuidade Visual	41,46	24.876,00
05	300	Unid	Eletroencefalograma – EEG	117,53	35.259,00
06	300	Unid	Colinesterase	59,89	17.967,00
07	300	Unid	Hemograma	33,41	10.023,00
TOTAL ESTIMADO					250.427,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

8.1. A solução proposta compreende a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços médicos para realizar exames de saúde admissional, demissional e ocupacional.

8.2. A empresa contratada deve contar com uma equipe médica altamente qualificada, composta por profissionais experientes e capacitados, que devem realizar os exames de acordo com os padrões e protocolos estabelecidos pela legislação vigente e pelas melhores práticas médicas. Além disso, a empresa deve garantir a disponibilidade de equipamentos médicos modernos e de última geração, assegurando a precisão e confiabilidade dos resultados dos exames.

8.3. Todos os procedimentos devem ser realizados de forma ética, respeitando a privacidade e confidencialidade das informações dos servidores municipais, em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A empresa contratada deve se comprometer a seguir os mais altos padrões éticos e profissionais, garantindo a integridade dos dados e o bem-estar dos servidores.

8.4. Ademais, a solução deve incluir um sistema eficiente de agendamento e gerenciamento de exames, permitindo uma melhor organização e otimização dos recursos, além de garantir a acessibilidade e conveniência para os servidores agendarem seus exames de acordo com suas necessidades e disponibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5. Por meio dessa abordagem abrangente e integrada, a contratação da empresa especializada deve proporcionar à Prefeitura de Visconde do Rio Branco uma solução completa e eficaz para atender às demandas administrativas relacionadas à saúde ocupacional de seus servidores, promovendo a saúde, segurança e bem-estar no ambiente de trabalho.

9. DO PARCELAMENTO

A contratação a que se refere o presente Estudo Técnico Preliminar não necessita de parcelamento.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação de empresa para prestação de serviços médicos referentes a exames clínicos ocupacionais, pretende-se garantir:

- a) o atendimento às demandas do Departamento de Recursos Humanos frente às exigências do Ministério do Trabalho;
- b) a qualidade de vida e saúde dos servidores municipais da Prefeitura de Visconde do Rio Branco, a fim de mitigar doenças relacionadas ao trabalho.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

Designação de gestor e fiscais de contrato.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não é necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objeto desta contratação seja atingido.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não causa danos ambientais significativos.

14. DA CONCLUSÃO

Após a realização do estudo como também das análises a respeito da vantagem da contratação, foi verificada a sua total **viabilidade**, levando-se em conta as questões orçamentárias e condições exigidas pela Administração Pública Municipal visando a garantia da entrega do objeto.

Visconde do Rio Branco, 30 de setembro de 2024.

Raquel Irene da Silva
Secretária Municipal de Administração Fazenda e Execução Fiscal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEC7-E221-2A28-FA2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAQUEL IRENE DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-24) em 04/10/2024 17:29:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://viscondedoriobranco.1doc.com.br/verificacao/BEC7-E221-2A28-FA2B>